



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 237/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO A EMPRESA L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a Rua Desembargador João Batista, 143, sala 02, Bongi, Recife/PE, CEP – 50.751-380, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.349.848/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, 360, Aptº 1202, Edifício Maria Tereza Coelho, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP – 50.750-400, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.181.314-47 e RG nº 4.664.393 – SDS/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 095/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT, em conformidade com o termo de referência e demais documentos integrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 075/2023, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	1	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO	UND	CALÇADOS MARIANO	250	R\$113,00	R\$28.250,00
3	2	BOTA EM PURO COURO PARA MOTOCICLISTA, CANO ALTO LONGA, TODA FORRADA EM TECIDO	UND	CALÇADOS MARIANO	60	R\$264,15	R\$15.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

		ANTIDERRAPANTE DE POLIÉSTER ESPUMADO, REFORÇADO NA PARTE DIANTEIRA DO CANO, PROTEÇÃO DE CANELAS, SOLADO EMBORRACHADO TOTALMENTE COSTURADO SOBRE A PALMILHA					
4	1	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA DURÁVEL EM PVC FORRADA NA COR PRETA, 100% IMPERMEÁVEL	UND	LERROUP	60	R\$145,60	R\$ 8.736,00
4	2	CAPA DE CHUVA EM TECIDO SINTÉTICO OU IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM ABAIXO DOS JOELHOS	UND	LERROUP	100	R\$141,54	R\$14.154,00
VALOR GLOBAL						R\$ 66.989,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 66.989,00** (sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com as ordens de serviços emitidas, com vencimento de até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autarquia solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O fornecimento do objeto deste instrumento se dará sob demanda em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na AMSTT, sito na Av. Irga, nº 100. Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Antes da entrega do material, a empresa deverá apresentar à AMSTT um modelo para aprovação do material para ser reproduzido. Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o(s) mesmo(s).

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, ocorrerá em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da Guarda Municipal, sem ônus para a instituição, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	50	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Transporte e Trânsito
Despesa:	54	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, “D” da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 075/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO



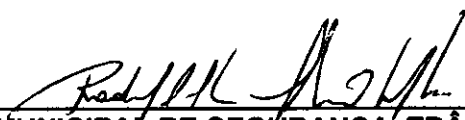
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:


AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT
CNPJ: 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

L C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA
LTDA:06349848000107

Assinado de forma digital por L C
EMPREENDIMENTOS E
DISTRIBUIDORA
LTDA:06349848000107
Dados: 2023.11.21 14:19:56 -03'00'

L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 06.349.848/0001-07
LUCIANO JOSE COELHO DE OLIVEIRA
CPF Nº 022.181.314-47
REPRESENTANTE LEGAL

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0327/2023**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA: **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-3**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-3**, Professora, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 14 de novembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador: D4CDFD38

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**

CONTRATO Nº 237/2023-CPLC. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.349.848/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.989,00 (sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste sera de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador: D76DEF09

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/2023**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Finanças, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município Jailton Barros Santos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 107/2023 – Pregão Eletrônico Nº 084/2023. Menor preço por LOTE. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, taxas e demais receitas para atender às necessidades do executivo da receita municipal da secretaria de finanças da prefeitura do município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado: R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/11/2023 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 08/12/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 08/12/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 24 de novembro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador: 1661B9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023/SEDUC**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria de Educação de Garanhuns, torna PÚBLICO que devido A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS de nenhum dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados e Municípios, das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ou das entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal, quanto aos bens inservíveis, foi **DECLARADO INTEGRALMENTE COMO DESERTO**.

Garanhuns, 27 de novembro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador: 888047FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP, CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sediada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, no. 20 – 1º Andar – Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290.